



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025à 2028"

SANCIONADO

Em 17/12/2025

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 806/2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itacambira - MG para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras Providências".

O Povo do município de Itacambira, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Itacambira para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 46.304.000,00 (quarenta e seis milhões e trezentos e quatro mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.085.000,00
Receita de Contribuições	116.000,00
Receita Patrimonial	866.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	109.000,00
Transferências Correntes	45.456.000,00
Outras Receitas Correntes	314.000,00
Sub Total	48.946.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	450.000,00
Alienações de Bens	158.000,00
Transferência de Capital	2.414.000,00
Sub Total	3.022.000,00
Receita Retificadora	-5.664.000,00
Total Geral	46.304.000,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025à 2028"

Art. 3º - A Despesa do Município de Itacambira, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.980.000,00
02 - Judiciária	371.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.944.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	96.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.066.000,00
09 - Previdência Social	136.000,00
10 - Saúde	14.524.719,54
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	10.842.000,00
13 - Cultura	1.466.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.472.303,54
16 - Habitação	22.000,00
17 - Saneamento	302.595,53
18 - Gestão Ambiental	562.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.450.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	41.000,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	493.000,00
26 - Transportes	2.189.629,41
27 - Desporto e Lazer	306.191,06
28 - Encargos Especiais	833.000,00
99 - Reserva de Contingência	206.560,92
Total	46.304.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Camara Municipal de Itacambira	
01.01 - Camara Municipal de Itacambira	1.980.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.262.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025à 2028"

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Administração Geral	2.101.000,00
03.02 - Licitação / Convênios	89.000,00
03.03 - Recursos Humanos	148.000,00
03.04 - Compras/licitação e Almoxarifado	100.000,00
03.05 - Guarda Municipal	28.000,00
03.99 - Reserva de Contigência	206.560,92
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Sec. Finanças Públicas	1.034.000,00
04.02 - Contabilidade e Tributos	470.000,00
04.03 - Tesouraria	30.000,00
05 - Secretaria Municipal de Obras	
05.01 - Setor de Obras	2.401.303,54
05.02 - Saneamento Basico	302.595,53
06 - Secretaria Municipal Serviços Urbanos	
06.01 - Serviços Urbanos	2.564.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
07.01 - Setor de Administração da Educação	595.000,00
07.02 - Serv. da Educação	9.950.000,00
07.03 - Merenda Escolar	297.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saude	
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	14.524.719,54
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.01 - Gestão da Assistência Social	1.081.000,00
09.02 - Fundo Municipal Assistência Social	954.000,00
09.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	24.000,00
09.04 - Fundo Mun. Habit. Interesse Social	22.000,00
09.05 - Fundo Municipal do Idoso	7.000,00
10 - Secretaria Municipal Agricultura	
10.01 - Setor Agricultura	1.450.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes	
11.01 - Esporte e Lazer	306.191,06
12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.01 - Cultura e Turismo	1.507.000,00
13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
13.01 - Controle, Lic e Fiscalização	23.000,00
13.02 - Planej. Desenvolvimento Ambiental	462.000,00
13.03 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	77.000,00
14 - Sec. Mun. de Transp. e Manut. de Estradas Rurais	
14.01 - Setor de Transporte	875.000,00
14.02 - Setor de Estradas	1.314.629,41
15 - Sec. Municipal de Planejamento e Estrutura	
15.01 - Sec. Municipal de Planejamento e Estrutura	118.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025à 2028"

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.972.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	17.118.674,84
Total	39.140.674,84

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	6.505.764,24
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	451.000,00
Total	6.956.764,24
9.9 - Reserva de Contingência	206.560,92
TOTAL GERAL DA DESPESA	46.304.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

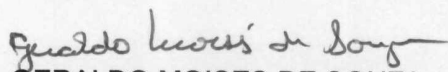
"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2026.

Itacambira, 15 de Dezembro de 2025



GERALDO MOISES DE SOUZA

Prefeito Municipal